PORTARIA Nº 75/2022

Constitui nova comissão permanente de licitação da Câmara Municipal, designa pregoeiro e equipe de apoio.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,
- Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e
- Considerando a Lei Municipal nº 1949/2017 de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída a nova Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, com atribuições para processar e julgar os processos licitatórios deste Poder.

Art. 2° A Comissão Permanente de Licitação será constituída por três servidores efetivos do quadro funcional da Câmara Municipal, sendo as senhoras **Lucineia Sarter Miranda** matrícula 020 e **Roseli Boning Braun** matrícula 213, senhor **Leone dos Santos Callot** matrícula 210; um servidor ocupante de cargo comissionado também do quadro funcional da Câmara Municipal senhor **Joveno Guilherme** matrícula 268 e um servidor efetivo do quadro funcional do Poder Executivo, senhor **Marcos Roberto Pellacani** matricula nº 50.033 disponibilizado por meio do Decreto nº 1.627/2021, pelo período de 13/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 3° A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo Senhor **Marcos Roberto Pellacani.**

Art. 4° No processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios, a Comissão Permanente de Licitação, observará rigorosamente as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5° Fica designado o servidor público **Marcos Roberto Pellacani** (matrícula nº 50.033), para exercer o cargo de Pregoeiro.

§ 1º Fica designada a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, composta dos seguintes membros:
I – **Lucineia Sarter Miranda** (matrícula 020)
II – **Roseli Boning Braun** (matrícula 213)
III – **Leone dos Santos Callot (**matrícula 210) e
IV – **Joveno Guilherme** (matrícula nº 268)

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento do Pregoeiro, o Presidente da Câmara designará um dos membros da equipe de apoio para substituí-lo.

Art. 6° A instauração, processamento, a análise, o julgamento, a adjudicação e a homologação das licitações na modalidade de pregão obedecerão as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subordinaria da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7° A gratificação pela participação, será paga exclusivamente aos membros da Comissão Permanente de Licitação conforme a Lei Municipal nº 1949/2017.

Art. 8° Esta portaria passa a vigorar em 01 de junho de 2022 com efeitos até 31 de dezembro de 2022.

Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de maio de 2022.

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara Municipal